

---

# **Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP)**

## **Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Comunicação (FCSAC)**

### **Regulamento de Estágio – Curso de Jornalismo**

### **Currículo Jorn2013/Jorn2015**

---

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**  
**CURSO DE JORNALISMO**

## **CAPÍTULO I**

### **Da Origem, Definição e Finalidades**

**Artigo 1º** - O Estágio Supervisionado é matéria constante do Currículo Pleno do Curso de Jornalismo da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (FCSAC) da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP). Como matéria é regida por este Regulamento e pelos regimentos da UNIVAP e da FCSAC, no que couber.

**Artigo 2º** - O Estágio Supervisionado tem por finalidade:

1. Complementar a formação profissional do aluno;
2. Propiciar ao aluno a oportunidade de aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos, práticos e metodológicos.

**Artigo 3º** - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado de uma das três formas seguintes:

1. Como estagiário em empresa legalmente constituída e ativa;
2. Como funcionário de empresa legalmente constituída e ativa, desde que exerça funções comunicacionais;
3. Como proprietário de empresa comunicacional/veículo legalmente constituída(o) e ativa(o).

---

## CAPÍTULO II

### Da organização

**Artigo 4º** - A Coordenadoria de Estágio do Curso de Jornalismo (CEJO), da Faculdade de Ciências Aplicadas (FCSAC), da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP), é o órgão coordenador e executor do Estágio Supervisionado do Curso de Jornalismo, sendo este estágio obrigatório ou não.

**Artigo 5º** - A CEJO será dirigida por um professor do Curso de Jornalismo indicado pelo Coordenador do Curso de jornalismo ou o próprio e aprovado pela Diretoria Acadêmica da FCSAC.

**Artigo 6º** - A CEJO poderá agregar à sua organização outros profissionais que se fizerem necessários conforme solicitação do seu Coordenador e aprovação pela Diretoria Acadêmica da FCSAC.

**Artigo 7º** - A Coordenadoria de Estágio do Curso de Jornalismo fica responsável para agendar uma data ao final de cada semestre para a entrega da Ficha de Avaliação do Estágio, que será divulgada com antecedência para os alunos.

**Artigo 8º** - O aluno poderá solicitar no início de cada semestre, a Antecipação da Disciplina, Via Tudo Aqui, para cursar o Estágio Supervisionado.

## CAPÍTULO III

### Da validade, duração e aproveitamento

#### Seção 1

#### ***Na Forma de Estagiário em Empresa Legalmente Constituída e Ativa***

**Artigo 9º** - O estágio deverá ser realizado nas séries e com o mínimo de carga horária conforme estabelecidos no Currículo Pleno do Curso de Jornalismo.

---

**Parágrafo Único** - O período mínimo para integralização do estágio supervisionado será de 2 (dois) meses, porém, em caráter excepcional e sob aprovação do Coordenador de Estágio, este período poderá ser diminuído para um mínimo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 10º** - O Estágio Supervisionado só terá validade se, após ter sido definido e assinado o seu Plano de Estágio, sua Ficha de Avaliação in Loco e o seu início for aprovado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado e assinado pelo Diretor da FCSAC.

**Parágrafo Único** - No caso em que ocorra a interrupção do estágio, o seu reinício também terá que ser feito de acordo com este artigo.

**Artigo 11º** - O total de horas mínimo exigido deve ser integralizado no máximo até o último dia letivo do ano, conforme definido no Calendário Escolar da UNIVAP. No caso de interrupção do estágio deverá ser realizada, para efeito de integralização, a carga horária faltante a qual também deverá ser completada até o último dia letivo conforme definido no Calendário Escolar da UNIVAP.

**Artigo 12º** - O aluno será avaliado semestralmente, conforme definido no seu Plano de Estágio Supervisionado e mediante produção e entrega de sua Ficha de Avaliação do Estágio, contendo:

- 1) Nome de Estagiário;
- 2) Dados de identificação da Empresa;
- 3) Nome do Supervisor de Estágio in loco;
- 4) Período avaliado e horas relativas a este período;
- 5) Quesitos a serem avaliados e pontuados (ver modelo na secretaria da faculdade).

**Artigo 13º** - O aluno será considerado aprovado no estágio quando cumprida a carga horária em conformidade com o artigo número 7 (sete), documentada através dos Contratos e das Fichas de Avaliação do Estagiário, obtiver média aritmética geral, igual ou superior a 7,0 (sete).

**Parágrafo Único** - O aluno será considerado reprovado no Estágio Supervisionado, devendo desenvolvê-lo no período letivo seguinte em regime de dependência, caso obtenha média aritmética geral, calculada em função das notas registradas nas Fichas de Avaliação do

---

Estagiário, menor do que 7,0 (sete) ou totalize carga horária inferior à estabelecida no artigo número 7 (sete).

## **Seção 2**

### ***Na Forma de Funcionário de Empresa Legalmente Constituída e Ativa***

**Artigo 14º** – Poderá ser considerado como tendo cumprido os requisitos do Estágio Supervisionado o aluno que estiver legalmente contratado e que esteja exercendo funções comunicacionais (**Comunicação digital multimídia** - Criar, montar, implantar e cuidar da manutenção de websites, intranets e extranets. Redigir e editar boletins e revistas eletrônicas. Administrar conteúdos na internet. **Comunicação empresarial** - Promover o contato entre determinada organização com a imprensa e outros públicos-alvo, como funcionários, fornecedores, clientes, governo, entidades, a fim de divulgar o nome da empresa, seus valores e produtos. **Edição** - Definir o enfoque e o tamanho da reportagem e escrever o texto final. Em veículos impressos e na internet, selecionar fotos e ilustrações que serão usadas. Em rádio e TV, combinar imagens e/ou sons para dar forma final a documentários e noticiários. **Fotojornalismo** - Fotografar cenas reais, pessoas e acontecimentos para reportagens em jornais, revistas ou internet. **Reportagem** - Coletar informações e redigir textos para divulgação em rádio, televisão, jornais, revistas ou internet) há pelo menos 6 (seis) meses, contados até a data da entrega dos documentos relacionados no parágrafo Único abaixo e de acordo com o artigo número 9 (nove).

**Parágrafo Único** – Neste caso o aluno funcionário deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Trabalho das páginas de Identificação do Trabalhador e do Registro do Contrato de Trabalho;
2. Documento oficial da empresa contratante contendo a Identificação da Empresa e do Empregado, a descrição do cargo e detalhamento das funções e atividades exercidas.
3. Relatório de Atividades Desenvolvidas;

---

4. Ficha de Avaliação do desempenho do funcionário;

**Artigo 15º** - O Coordenador de Estágio Supervisionado, mediante a análise dos documentos acima, decidirá quanto a equivalência das atividades, liberando ou não o aluno do Estágio Supervisionado propriamente dito.

**Parágrafo Único** – Reserva-se o direito ao Coordenador de Estágio Supervisionado de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para a complementação deste processo.

**Artigo 16º** - O aluno será considerado aprovado no Estágio Supervisionado quando cumprido os requisitos dos artigos 12 e 13 e receberá nota igual a 7,0 (sete).

### **Seção 3**

#### ***Na Forma de Proprietário de Empresa Legalmente Constituída e Ativa***

**Artigo 17º** – Poderá ser considerado como tendo cumprido os requisitos do Estágio Supervisionado o aluno que for proprietário de empresa legalmente constituída e ativa há pelo menos 6 (seis) meses, contados até a data da entrega dos documentos relacionados no parágrafo Único abaixo e de acordo com o artigo número 9 (nove).

**Parágrafo Único** – Neste caso o aluno proprietário deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Cópia do Contrato Social da Empresa;
2. Comprovante do Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3. Comprovante da Inscrição Municipal.
4. Relatório de Atividades Desenvolvidas;

**Artigo 18º** - O Coordenador de Estágio Supervisionado, mediante a análise dos documentos acima, decidirá quanto a equivalência das atividades, liberando ou não o aluno do Estágio Supervisionado propriamente dito.

---

**Parágrafo Único** – Reserva-se o direito ao Coordenador de Estágio Supervisionado de solicitar qualquer outro documento que seja necessário para complementação deste processo.

**Artigo 19º** - O aluno será considerado aprovado no Estágio Supervisionado quando cumprido os requisitos dos artigos 15 e 16 e receberá nota igual a 7,0 (sete).

#### **Seção 4**

##### **Na UNIVAP TV**

**Artigo 20º** - O estágio deverá ser realizado nas séries e com o mínimo de carga horária conforme estabelecidos no Currículo Pleno do Curso de Jornalismo.

**Parágrafo Único** - O período mínimo para integralização do estágio supervisionado será de 2 (dois) meses, porém, em caráter excepcional e sob aprovação do Coordenador de Estágio, este período poderá ser diminuído para um mínimo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 21º** - O Estágio Supervisionado só terá validade se, após ter sido definido o seu plano (Formulário do Plano de Estágio), o seu início for aprovado pelo Coordenador do Estágio Supervisionado.

**Parágrafo Único** - No caso em que ocorra a interrupção do estágio, o seu reinício também terá que ser feito de acordo com este artigo.

**Artigo 22º** - O total de horas mínimo exigido deve ser integralizado no máximo até o último dia letivo do ano, conforme definido no Calendário Escolar da UNIVAP. No caso de interrupção do estágio deverá ser realizada, para efeito de integralização, a carga horária faltante a qual também deverá ser completada até o último dia letivo conforme definido no Calendário Escolar da UNIVAP.

**Artigo 23º** - O aluno será avaliado semestralmente, conforme definido no seu plano de estágio, mediante preenchimento e assinatura dos seguintes documentos:

- 1) Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Ficha de Avaliação do Estagiário;

---

**Artigo 24º** - O aluno será considerado aprovado no estágio quando cumprida a carga horária em conformidade com o artigo número 7 (sete), documentada através dos registros nas Fichas de Avaliação do Estagiário, obtiver média aritmética geral, igual ou superior a 7,0 (sete).

## Capítulo IV

### Das Atribuições e Competências

**Artigo 25º** - São atribuições do Coordenador do Estágio Supervisionado:

1. Analisar e aprovar o Plano de Estágio Supervisionado.
2. Aprovar os acordos e assinar o Termo de Compromisso (Formulário II, anexo), para a celebração destes acordos com as organizações interessadas;
3. Acompanhar o desenvolvimento do estágio do aluno através do recebimento da Ficha de Avaliação do Estagiário (Formulário III, anexo);
4. Analisar e aprovar a equivalência entre as atividades do Aluno Funcionário ou do Aluno Proprietário com as do Estágio Supervisionado.
5. Criar e manter um acervo de toda a documentação relativa a cada estagiário e seu respectivo estágio para consulta e posterior comprovação junto aos órgãos fiscalizadores;
6. Cumprir este regulamento;
7. Zelar pela qualidade do estágio supervisionado da CECA;
8. Manter e ampliar os contatos, divulgar e promover o curso de Jornalismo entre as organizações do Vale do Paraíba visando aumentar a oferta de vagas de estágio para os alunos da UNIVAP;

**Artigo 26º** - São deveres e responsabilidades dos estagiários:

1. Cumprir a carga horária mínima na forma exigida neste Regulamento;



---

2. Entregar os relatórios, determinados por este regulamento, ao Coordenador de Estágio nos prazos estabelecidos:

a) Plano de Estágio: elaborar em conjunto com o supervisor de estágio, preenchendo todos os campos, assinar e colher assinatura do Supervisor do Estágio;

b) Contrato: preencher e colher assinatura do responsável pela Empresa Ofertante do estágio.

Caso a empresa não seja cadastrada pelo CIEE, o aluno deverá, junto ao site da universidade, recolher o modelo de contrato a ser preenchido e acordado.

c) Ficha de Avaliação do Estagiário: solicitar preenchimento e assinatura ao Supervisor do Estágio.

3. Agir com ética, zelo e responsabilidade no relacionamento com a organização propiciadora do estágio, a fim de preservar o bom relacionamento desta com a UNIVAP e assim contribuir para a manutenção da possibilidade de estágio para futuros alunos;

4. Cumprir este Regulamento, o Regimento Geral da UNIVAP e o Regimento Interno da FCSAC, no que couber.

**Artigo 27º** - São compromissos requeridos das Empresas Ofertantes de estágio através de seu representante o Supervisor de Estágio:

a) O Supervisor do Estágio deverá ser um profissional, com nível superior completo e tendo habilitação em algumas das áreas da comunicação, pertencente ao quadro de funcionários da empresa ou profissional com experiência comprovada na área.

b) Plano de Estágio: elaborar em conjunto com o aluno-estagiário, preenchendo todos os campos, e assiná-lo;

c) Termo de Compromisso: fornecer os dados e assiná-lo (opcional);

d) Ficha de Avaliação do Estagiário: preencher, atribuir uma nota para o período avaliado e assinar.

---

## CAPÍTULO V

### Disposições finais

1. **Artigo 21º** - Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria Acadêmica da FCSA.